



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 185/91-C.

Campo Largo, 02 de agosto de 1991.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores para fins de aprovação, o inclusivo Projeto de Lei nº 030/91, cuja Súmula dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Especial.

O projeto em referência visa recolocação e adequação de dotações orçamentárias dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de cumprir o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e a instrução nº 01/91, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que exige que o Município aplique no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino e desta destinar anualmente, nunca menos que 8% (oito por cento) à educação especial.

Contando com a acolhida do inclusivo projeto de lei por parte de Vossa Excelência e ilustres Vereadores na aprovação do mesmo, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta